



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 115

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a importância de Cr. \$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) ao maestro da Banda de Música local, sr. Martins Saraiva, mediante compromissos, diversas despesas com o concerto de instrumentos musicais.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

271/8-88-4 - Para extensão da rede de iluminação

ao Patrimônio Flândria..... Cr. \$ 1.500,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 17 de Maio de 1951

OTONI LOURENÇO CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de Maio de 1951
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO